

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA  
NAS DEPENDÊNCIAS DO IPERGS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM LR SERVIÇOS  
TERCEIRIZADOS LTDA – ME E O INSTITUTO  
DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO  
GRANDE DO SUL – IPERGS.**

O Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – **IPERGS**, Autarquia Previdenciária Estadual, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, nº 1945, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.829.100/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Otomar Vivian, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 232047880-91, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado **LR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.508.093/0001-74, com sede na Rua Artur José Werlang, 68, Santa Rosa/RS, neste ato representada por Micheline Martins Hengemuhle, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 604.638.034.8 e do CPF nº 529.236.810-53, doravante denominada **CONTRATADA**.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e acordados, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. **66/2017**, instruído no processo administrativo nº. **56710-2442/14-5**, sujeitando-se as partes à legislação pertinente, conforme referidas no contrato de origem, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1- O presente Termo Aditivo tem como objeto a **ALTERAÇÃO** da cláusula 18 do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

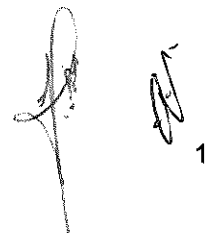
2.1 A partir da publicação do presente aditivo no Diário Oficial do Estado, exercerá a função de Gestor do Contrato o servidor Gilberto Tadeu Seelig, matrícula 67.173 e a função de fiscal do contrato o servidor Jorge Antonio Vargas, matrícula 29.488.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA**

3- O presente Termo Aditivo somente terá eficácia depois de publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, nos moldes do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

4- Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições estipuladas no contrato inicial.




1



4.1 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre, de de 2018.

CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Instituto de Previdência do Estado do  
Rio Grande do Sul - IPERGS

CONTRATADO

  
\_\_\_\_\_  
LR Serviços Terceirizados LTDA - ME

Testemunhas.